



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 09/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: “*Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências*””.

Autor: Poder Legislativo Municipal.

Relator: JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA.

I – RELATÓRIO:

1. Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2021**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “*Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências*”.
2. A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 30 de setembro de 2021, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
3. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
4. Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II – DO VOTO:

5. Conforme preceitua na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, cumpre a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade. Verifiquemos:

Art. 57. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

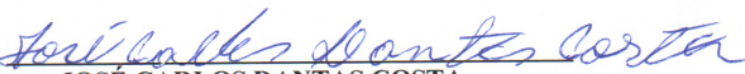
Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.

6. De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais.
7. Pois bem. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, nem tampouco a Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.
8. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.
9. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN ao Sr. **Roniedson Cunha do Nascimento**.

III – CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2021, que “*Concede título de Cidadão Honorário de São José do Seridó/RN e dá outras providências*”, de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.
11. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que o mesmo encaminhe o presente Parecer ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 8 de setembro de 2021.

Ver. 
JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
RELATOR DA CLJRF

Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões Permanentes, 8 de setembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ver. Daniel Andson da Costa
DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CLJRF

Ver. Leodônio Medeiros Dantas
LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
MEMBRO

APROVADO (A)

Por unanimidade em 10/09 discussão
Na 6ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 10 / 09 / 2021
Sala das Sessões 10 de 09 de 2021

FS
[Signature]